



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 154, de 12 de dezembro de 2014

Define a aplicação de recursos FEHIDRO para 2015 no âmbito do CBH-LN no atendimento às prioridades estabelecidas pelo Colegiado

O Comitê de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte no uso de suas atribuições e considerando:

- identificada a necessidade de definir uma política de investimento de recursos focada no atendimento de prioridades para o Litoral Norte;*
- que as Câmaras Técnicas do CBH-LN, dentro de suas experiências, identificam prioridades de ação para aperfeiçoamento da gestão de recursos hídricos de nossa região;*
- a revisão, no ano de 2010 e 2011 das metas e ações do Plano de Bacias 2008-2011, no âmbito do Litoral Norte e a consolidação das mesmas em Oficinas da Vertente Litorânea;*
- o encaminhamento das Metas e Ações consolidadas para composição do Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH 2012-2015, contendo metas de compromisso e demanda;*
- que para o Plano de Bacias 2012-2015 foram realizadas 15 oficinas nas diversas bacias do Litoral Norte, com a participação média de 20 pessoas em cada; e,*
- que as demandas levantadas nas oficinas vêm ao encontro das prioridades levantadas pelas Câmaras Técnicas e Grupos de trabalho do CBH-LN.*



DELIBERA:

Artigo 1º - O CBH-LN estabelece como prioritário para projetos a serem financiados com recursos do FEHIDRO em 2015, os seguintes temas:

I - Título da Ação: “Implantação de tecnologias alternativas de abastecimento de água para consumo humano e/ou esgotamento sanitário”; (projetos enquadrados na ficha III.2) referentes à implantação de sistemas alternativos de coleta, tratamento de esgotos sanitários voltados ao atendimento de comunidades isoladas, isto é, aquelas para as quais não há previsão por atendimento por sistema público convencional e atendidos as seguintes metas e parâmetros:

a) estar de acordo com os objetivos e metas do Plano Municipal de Saneamento Básico do município em que se localiza a área a ser atendida.

b) envolvimento das comunidades na definição das tecnologias alternativas e sensibilização para sua adoção.

c) implantação das tecnologias alternativas reconhecidas pelo órgão licenciador, em conformidade com normas técnicas em vigor.

d) garantia de sustentabilidade econômica e operacional após a conclusão do projeto, por meio da participação e do comprometimento da comunidade na definição de estratégias de operação e manutenção e controle da qualidade das soluções adotadas.

e) Atender à totalidade ou 100% das edificações residenciais da área de escopo da proposta, ou, caso isto não seja possível, atender ao número mínimo de 50 (cinquenta) edificações residenciais.

II - Título da Ação: “Implantação de tecnologias alternativas de abastecimento de água para consumo humano e/ou esgotamento sanitário” projetos enquadrados na ficha III.2; referentes a instalação de sistemas alternativos de abastecimento de água tratada voltados ao atendimento de comunidades isoladas, isto é, aquelas para as quais não há previsão por atendimento por sistema público convencional e atendidos as seguintes metas e parâmetros:

a) estar de acordo com os objetivos e metas do Plano Municipal de Saneamento Básico do município em que se localiza a área a ser atendida.



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 154, de 12 de dezembro de 2014

b) *envolvimento das comunidades na definição das tecnologias alternativas e sensibilização para sua adoção.*

c) *implantação das tecnologias alternativas reconhecidas pelo órgão licenciador, em conformidade com normas técnicas em vigor.*

d) *garantia de sustentabilidade econômica e operacional após a conclusão do projeto, por intermédio da participação e do comprometimento da comunidade na definição de estratégias de operação, manutenção e controle da qualidade das soluções adotadas.*

e) *Atender à totalidade ou 100% das edificações residenciais da área de escopo da proposta, ou, caso isto não seja possível, atender ao número mínimo de 50 (cinquenta) edificações residenciais.*

III - Título da Ação: “Elaboração de planos de macrodrenagem municipais em sub-bacias identificadas como prioritárias” projetos enquadrados na ficha III.4); voltados à produção de estudos de macrodrenagem, podendo ser incluídos estudos e projetos executivos para dispositivos e infraestrutura que tenham como objetivo a prevenção ou controle de enchentes e/ou de movimentações de massas, e atendidos as seguintes metas e parâmetros:

a) *atender ao menos uma entre as seguintes bacias: 06 – Indaiá / Capim Melado, 07 – Rio Grande de Ubatuba, 10 - Rio Maranduba/Araribá, 14 - Rio Guaxinduba, 15 - Rio Santo Antonio, 17 - Rio São Francisco, 20 - Rio Paúba, 21 - Rio Maresias; 22 - Rio Grande (Boiçucanga); 23 - Rio Camburi; 24 - Rio Saí; 25 - Rio Juqueí; 26 - Rio Una e 29 - Córrego Ilhabela/Cachoeira.*

b) *Outras áreas poderão ser atendidas se devidamente fundamentadas mediante estudos e relatórios técnicos como Planos Municipais de Saneamento Básico, IG, IPT, Rede Litoral ou das Comissões Municipais de Defesa Civil.*

IV Título da Ação: “Integrar as ações e experiências em agroecologia na UGRHI-LN 03”, projetos enquadrados na ficha V.09, com objetivos específicos de desenvolver estratégias de boas práticas de manejo das atividades agropecuárias, visando o aproveitamento e proteção dos recursos hídricos continentais e marinho; realizar fóruns para discussão de programas por serviços ambientais e ecossistêmicos, atendidos as seguintes metas e parâmetros:



DELIBERAÇÃO CBH-LN Nº 154, de 12 de dezembro de 2014

- a) *Implantar pelo menos 01 unidade de referência (UR);*
- b) *Articular com as Unidades de Conservação, Colônias de pescadores, entidades representativas dos produtores rurais, associações de maricultores, e outras pertinentes.*

Parágrafo único: *os tomadores poderão propor de forma articulada e integrada numa mesma proposta as demandas induzidas estabelecidas nos incisos I e II, deste artigo.*

Artigo 2º - *Os projetos deverão ser desenvolvidos atendendo às diretrizes de roteiro mínimo e de áreas de abrangência identificadas nas Fichas de Detalhamento – Anexo I da Deliberação CBH-LN nº 133, de 27 de março de 2013.*

Artigo 3º: *As orientações e exigências técnicas necessárias à elaboração das propostas a serem apresentadas são indicadas na deliberação CBH-LN que trata dos procedimentos de análise, pontuação e classificação de projetos vigente, e demais documentos disponíveis na Secretaria Executiva, onde poderão ser retiradas, em mídia digital, ou solicitadas por e-mail: cbhlnorte@gmail.com*

Artigo 4º - *Esta deliberação entrará em vigor após aprovação pelo Colegiado, e de sua publicação no Diário Oficial do Estado.*

Litoral Norte, 12 de Dezembro de 2014.